



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Rua Monsenhor Leão, 110 – Centro – Entre Rios de Minas – MG –  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

LEI N° 1.889, DE 7 DE JUNHO 2021.

***Abre Crédito Adicional Especial para acobertar despesas com adesão ao CISALV - Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes e a Administração Pública do Município de Entre Rios de Minas (MG), e contém outras providencias”***

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Entre Rios de Minas, exercício financeiro de 2021, no valor total de R\$ 515.802,00 (quinhentos e quinze mil oitocentos e dois reais) como segue:

DOTAÇOES ORÇAMENTARIAS	
Unidade Orçamentaria: 02.007.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS	
FUNCAO: 10 – Saúde	
SUFUNCAO: 122 – Administração Geral	
PROGRAMA: 0010 – Assistência Medica e Odontológica	
ATIVIDADE: 2.154 – Participação Contrato de Rateio – CISALV	
CONTA: 3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público – F 629 Fonte: 102 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R\$ 14.352,86
CONTA: 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público – F 630 Fonte: 102 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R\$ 251.936,23
CONTA: 3.3.72.30.00 Material de Consumo – F 631 Fonte: 102 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R\$ 70.000,00
CONTA: 3.3.72.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – F 632 Fonte: 102 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R\$ 175.000,00
CONTA: 4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público – F 633 Fonte: 102 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R\$ 4.512,91
<b>TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO</b>	<b>R\$ 515.802,00</b>

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional especial, constante do artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes dotações:



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
 Rua Monsenhor Leão, 110 – Centro – Entre Rios de Minas – MG –  
 CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
02.007.001.10.301.0010.2031-3.3.90.36.00 – Fonte 102 – Receitas de Imposto – Saúde – F -206	R\$ 10.000,00
02.007.001.10.301.0011.2032-3.3.90.30.00 – Fonte 102 – Receitas de Imposto – Saúde – F -222	R\$ 10.000,00
02.007.001.10.302.0010.2036-3.3.90.30.00 – Fonte 102 – Receitas de Imposto – Saúde – F -243	R\$ 20.000,00
02.007.001.10.302.0010.2036-3.3.90.39.00 – Fonte 102 – Receitas de Imposto – Saúde – F -245	R\$ 20.000,00
02.007.001.10.302.0010.2141-3.3.90.39.00 – Fonte 102 – Receitas de Imposto – Saúde – F -247	R\$ 10.000,00
02.007.001.10.303.0027.2037-3.3.90.32.00 – Fonte 102 – Receitas de Imposto – Saúde – F -257	R\$ 10.000,00
02.008.001.04.122.0003.2139-3.3.72.39.00 – Fonte 100- Recursos Ordinários – F -292	R\$ 10.000,00
02.008.001.15.451.0015.1105-4.4.90.51.00 – Fonte 100- Recursos Ordinários – F -300	R\$ 82.802,00
02.008.001.15.451.0015.2043-3.3.90.39.00 – Fonte 100- Recursos Ordinários – F -308	R\$ 67.802,00
02.010.003.04.122.0022.2083-3.390.39-00 – Fonte 100- Recursos Ordinários – F -454	R\$ 50.000,00
02.011.001.13.392.0020.2074-3.3.90.39.00 – Fonte 100- Recursos Ordinários – F -467	R\$ 1.30.198,00
02.011.004.13.391.0020.2068-4.4.90.51.00 – Fonte 100- Recursos Ordinários – F -485	R\$ 95.000,00
<b>TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO</b>	<b>R\$ 515.802,00</b>

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão na Classificação dos Programas, Ações por Função e Subfunção previstas na Lei do Plano Plurianual 2018/2021, nº 1760 de 12 de dezembro de 2017, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 1.849, de 09 de Junho de 2020.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 7 de junho de 2021.

José Walter Resende Aguiar

Prefeito Municipal

*HW*  
**José Walter Resende Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

*MO*  
**Marcos de Oliveira Vasconcelos**  
**Procurador Geral do Município**

PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG  
 Publicado no  
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 (Lei nº1741 de 21/08/2017)

DIA 07/06/2021

EDIÇÃO N° 97